

**EDITAL**

**CHAMADA COMPLEMENTAR**

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 16/12/2022 a 27/02/2023.

**PROGRAMA DE BOLSAS UNISINOS DE APOIO À PESQUISA  
Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE  
Processo Seletivo Complementar 2023/1 – MESTRADO e DOUTORADO**

*\*Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.*

O presente edital orienta o processo de seleção complementar do Programa de Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa, direcionadas a estudos inovadores que visem à criação de conhecimento prático e específico orientado a eixos/temas estratégicos de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE.

Tal concessão busca induzir a criação de conhecimento que envolva diferentes áreas de conhecimento, estimulando a cooperação em pesquisa de forma transversal entre Programas de Pós-Graduação, e o desenvolvimento de **pesquisa básica dirigida** e **pesquisa aplicada**.

- **Pesquisa Básica Dirigida:** trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores.
- **Pesquisa Aplicada:** os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou sistemas inovadores.

Os **planos de estudos** a serem submetidos no âmbito do presente Edital devem buscar soluções inovadoras no contexto das temáticas relacionadas no **Anexo 1 – TEMÁTICAS PPGs**.

- **Áreas estratégicas da Unisinos:**
  - Microeletrônica;
  - Saúde e Tecnologias;
  - Inovação e Empreendedorismo;
  - Humanidades e Tecnologias.
- **Áreas estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**  
Ver Anexo 2

**I – CRONOGRAMA:**

<b>Etapa</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Período de inscrição</b>	19/12/2022	06/03/2023
<b>Divulgação da lista preliminar dos indicados</b>	21/03/2023	
<b>Recurso Administrativo</b>	22/03/2023	
<b>Divulgação da lista definitiva dos indicados</b>	23/03/2023	
<b>Matrículas dos alunos contemplados</b>	24/03/2023	30/03/2023

**II – DA INSCRIÇÃO ONLINE**

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

[www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional](http://www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional)

- **Obs:** O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa, na área do candidato, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**. Deve ser preenchido até a data de término das inscrições, conforme cronograma no item V deste edital.

#### **DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

**PLANO DE ESTUDOS:** O candidato que desejar se inscrever para a Bolsa de Apoio à Pesquisa CTIE, deverá encaminhar plano de estudos, contendo título, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação de interesse, nos endereços disponíveis no item “IX” deste edital, indicando o assunto “Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: CTIE 2023/1”, conforme prazo de inscrição descrito no item “I”.

A entrega do plano de estudos é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.

#### **III – DA BOLSA**

Nesse processo seletivo serão ofertadas, pelo Programa Unisinos de Apoio à Pesquisa, bolsas parciais de estudo de **20 a 50%** (vinte a cinquenta por cento) do valor total do curso de **Mestrado ou Doutorado** para o qual o candidato foi selecionado em processo seletivo complementar de curso.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas um benefício.

#### **IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA**

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa - Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo destina-se a **ingressantes de 2023/1** aprovados em processo seletivo complementar dos seguintes cursos:

<b>Programas de Pós-graduação</b>	<b>Níveis</b>	
Programa de Pós-graduação em Administração	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Gestão Educacional	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Nutrição e Alimentos	Mestrado	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

#### **V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação:

- Transdisciplinaridade dos planos de estudos;
- Planos de estudo que contribuam para o desenvolvimento regional;
- Mérito, caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos;
- Classificação no processo seletivo do curso.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6, sendo o percentual de bolsa concedido conforme segue:

Nota de 9,0 a 10 = 40%

Notas de 7,0 a 8,9 = 30%

Notas de 6,0 a 6,9 = 20%

A indicação para a bolsa não significa a concessão da mesma. O número de bolsas concedidas através do presente edital será definido pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação.

#### **VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente através de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

#### **VII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios.

#### **VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do curso, conforme cronograma descrito no item I deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

**Observação:** O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa deverá contatar a Universidade através do e-mail [contratoterceiros@unisinoss.br](mailto:contratoterceiros@unisinoss.br).

#### **IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação item (XIV), com assunto RECURSO CTIE -2023/1, conforme cronograma descrito no item I deste edital.

#### **X. DA CONCESSÃO**

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo complementar do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais.
- d) O bolsista deverá ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
- e) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- f) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção para a produção científica e participação em eventos.
- g) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais.

#### **XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) For constatada a inveracidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) Ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- c) Ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) O aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES ou outras);

- e) O aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, a contar do início do curso;
- f) Ocorrer reprovação em alguma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) Houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no presente Edital;
- h) Houver atraso no pagamento das mensalidades.

## **XII. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNISINOS**

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso do não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **XIII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS**

Presidente: Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação  
Gerência de Administração Acadêmica  
Gerência Administrativa e de Projetos

## **XIV. INFORMAÇÕES**

### **Contato dos Programas de Pós-Graduação:**

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [ppgadm@unisinobr](mailto:ppgadm@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada  
Fone (51)3590.8161, E-mail: [ppgca@unisinobr](mailto:ppgca@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [mpdireito@unisinobr](mailto:mpdireito@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil  
Fone: (51)3590.8766, E-mail: [ppgec@unisinobr](mailto:ppgec@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas  
Fone (51) 3590.8186 ou (51)3591.1100, ramal 1547. E-mail: [ppgengprodsist@unisinobr](mailto:ppgengprodsist@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Fone: (51)3591 1274, E-mail: [ppgee@unisinobr](mailto:ppgee@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia  
Fone (51) 3591 1122, ramal 2121. E-mail: [ppgfilo@unisinobr](mailto:ppgfilo@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional  
Fone (51) 3591 1122, ramal 3712. E-mail: [mpge@unisinobr](mailto:mpge@unisinobr)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos  
Fone: (51) 3590 8215, E-mail: [mpna@unisinós.br](mailto:mpna@unisinós.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maura Corcini Lopes  
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

**ANEXO 1 - TEMÁTICAS PPGs**

CURSOS	TEMÁTICAS
PPG ADMINISTRAÇÃO	Tecnologias da Informação e Comunicação, especialmente as tecnologias de base da Indústria 4.0, Internet das Coisas e Transformação Digital
	Inovação e Empreendedorismo; Ecossistemas de Inovação, Gestão da Inovação, Redes e Cooperação/Competição
	Sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, consumo e produção responsável
PPG COMPUTAÇÃO APLICADA	Tecnologias habilitadoras - Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes - Desenvolvimento de projetos e software que contemplem Data Science, realidade aumentada e virtual, Analytics, Big Data, combinação de métodos de inteligência artificial e aplicações na sociedade
	Tecnologias habilitadoras - Internet das Coisas - Redes de computadores e sistemas distribuídos, Combinação de software e infraestrutura computacional reunindo conceitos visão computacional, de computação em nuvem e em neblina, com hardware e software nas áreas de sensores e atuadores, com o intuito de gerar automação e benefícios para a sociedade
	Tecnologias para Qualidade de Vida - Saúde - Exploração e computação aplicada à saúde, reunindo temas como infraestrutura, algoritmos inovadores, bem-estar e prevenção, monitoramento de COVID-19 e de sinais vitais, portabilidade entre padrões de dados de saúde, análise semântica de dados de saúde e segurança da informação
PPG DIREITO DA EMPRESA E DOS NEGÓCIOS	Tecnologias habilitadoras/inteligência artificial/Tecnologias de Produção e Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Direito Empresarial, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Progresso Tecnológico
	Tecnologias habilitadoras/nanotecnologias/Tecnologias de Produção e Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Empresas e negócios, Inovação e Benefícios fiscais
	Tecnologias habilitadoras/internet das coisas/Tecnologias de produção e tecnologias para o desenvolvimento sustentável: respostas jurídicas inovadoras para enfrentar a progressiva automatização do meio ambiente do trabalho e os impactos sociais
PPG ENGENHARIA CIVIL	Tecnologias de Produção: contemplando a Indústria da Construção Civil e outras relacionadas; o Agronegócio; obras de Infraestrutura e Serviços afins e correlatos
	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável e para a Qualidade de Vida: contemplando o estudo e desenvolvimento de cidades inteligentes, saudáveis e sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Preservação e Saneamento Ambiental
	Tecnologias Habilitadoras: incluindo aplicações da Inteligência Artificial; desenvolvimento e uso de Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia.

**CONTINUAÇÃO ANEXO 1 - TEMÁTICAS PPGs**

CURSOS	TEMÁTICAS
<b>PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS</b>	Tecnologias Habilitadoras: como base para inovação em produtos, processos e sistemas de saúde: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Big Data e Machine Learning
	Tecnologias e Gestão de Produção: para aumento da competitividade e produtividade dos setores: Indústria, Agronegócio, comunicações, infraestrutura e serviços
	Gestão de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Renováveis, Economia circular, Preservação Ambiental
<b>PPG EM ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	Microeletrônica. Desenvolvimento de dispositivos, sensores e soluções para diversas áreas, com destaque para IoT aplicada à saúde, segurança, indústria, agricultura e infraestrutura
	Tecnologias de Produção e desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento de soluções de automação, controle e Redes Elétricas Inteligentes, considerando especialmente as áreas de indústria, agronegócio, qualidade da energia, eficiência energética, integração de fontes renováveis e recursos energéticos distribuídos
	Tecnologias para a saúde e qualidade de vida: Modelagem, simulação e desenvolvimento de dispositivos, equipamentos, materiais, técnicas, sensores e biossensores para diagnóstico, detecção e testes em âmbito clínico, laboratorial e/ou hospitalar aplicados para apoio ao diagnóstico, monitoramento de pacientes e equipamentos, redução de risco e aumento da segurança de pacientes e profissionais da área da saúde
<b>PPG EM FILOSOFIA</b>	Tecnologias para Qualidade de Vida/Saúde - Bioética e Filosofia Social e Política; Humanidades e Tecnologias: epistemologia, ética e ciências
	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - Bioeconomia: Teorias da Justiça e Epistemologia: Justiça como equidade, Princípio da diferença, Regras não proposicionais, Valor epistêmico
	Preservação Ambiental: Epistemologia, cognição e ciências: hermenêutica e ecologia; filosofia prática e natureza; teorias da ação e pensamento sistêmico.
<b>PPG GESTÃO EDUCACIONAL</b>	Humanidades e Tecnologia: Formação continuada de gestores na Educação básica ou em outras organizações com o desenvolvimento de projetos de intervenção de formação continuada de gestores na Educação Básica ou em outras organizações governamentais e não governamentais
	Humanidades e Tecnologias: Processos de gestão escolar e Universitária com o desenvolvimento de práticas de pesquisa e projetos de intervenção orientados para a gestão de processos organizacionais e pedagógicos, na perspectiva de uma atuação profissional crítico-reflexiva
	Humanidades e Tecnologias: Gestão educacional, projetos de intervenção e impactos nas organizações com o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e projetos de intervenção que possibilitem o exercício de uma prática inovadora nos sistemas organizacionais e em organizações governamentais e não governamentais considerando os contextos sociocultural, econômicos e políticos de profissionais em que estão inseridos
	Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação: Divulgação da Ciência e Educação Empreendedora
<b>PPG NUTRIÇÃO E ALIMENTOS</b>	Tecnologias para a qualidade de vida: foco em alimentos, saúde e tecnologias assistivas
	Inovação e empreendedorismo: no desenvolvimento de produtos tecnológicos para a área de alimentos, saúde e agronegócio
	Tecnologias habilitadoras: focadas em saúde e alimentos, Biotecnologia, Nanotecnologia, Materiais avançados, Internet das coisas, Inteligência artificial

**PORTARIA MCTI Nº 5.109, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:*

*I - Estratégicas;*

*II - Habilitadoras;*

*III - de Produção;*

*IV - para Desenvolvimento Sustentável;*

*V - para Qualidade de Vida; e*

*VI - para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.*

*Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI do caput.*

*A Área de **Tecnologias Estratégicas** contempla os seguintes setores:*

*I - Espacial;*

*II - Nuclear;*

*III - Cibernética; e*

*IV - Segurança Pública e de Fronteira.*

*Parágrafo único. A área referida no caput envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:*

*I - capacidade de defesa do território nacional; e*

*II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.*

*A Área de **Tecnologias Habilitadoras** contempla os seguintes setores:*

*I - Inteligência Artificial;*

*II - Internet das Coisas;*

*III - Materiais Avançados;*

*IV - Biotecnologia; e*

*V - Nanotecnologia.*

*Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.*

*Área de **Tecnologias de Produção** contempla os seguintes setores:*

*I - Indústria;*

*II - Agronegócio;*

*III - Comunicações;*

*IV - Infraestrutura; e*

*V - Serviços.*

*Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.*

*Área de **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável** contempla os seguintes setores:*

*I - Cidades Inteligentes;*

*II - Energias Renováveis;*

*III - Bioeconomia;*

*IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;*

*V - Tratamento de Poluição;*

*VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e*

*VII - Preservação Ambiental.*



*A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.*

*Área de **Tecnologias para Qualidade de Vida** contempla os seguintes setores:*

*I - Saúde;*

*II - Saneamento Básico;*

*III - Segurança Hídrica; e*

*IV - Tecnologias Assistivas.*

*A área tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.*

*A área de **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação** contempla os seguintes setores:*

*I - Ensino de Ciências;*

*II - Educação Empreendedora; e*

*III - Comunicação Social.*

*Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo**  
**CTIE**

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx  
Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxx  
Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa: Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - CTIE, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 2ª** - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa CTIE** obriga-se a:

- a) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- b) submeter-se a avaliação do desempenho acadêmico, que será realizada semestralmente, através do Relatório de Avaliação Semestral elaborado(a) pelo(a) **ALUNO(A)**, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- c) o(a) **ALUNO(A)** tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral, obtendo nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) depositar a dissertação/tese na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir do início do curso, sob pena de cancelamento automático da bolsa;
- e) entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- f) não acumular a bolsa de estudo CTIE recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- g) pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da **UNISINOS** e outras de mesma natureza.

**Cláusula 3ª** - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;

- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- h) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, disponibilizado previamente no endereço [www.unisinos.br/auxilio/](http://www.unisinos.br/auxilio/);
- i) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 4ª** – Caso o(a) ALUNO(A) ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 6ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

**Data:**

**CONTRATADA – UNISINOS  
FINANCEIRO**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP.**